

LEI Nº 3.475, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Obriga o Poder Executivo Municipal a repovoar de espécies nativas as nascentes d'água e revegetar as margens de córregos e riachos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Timóteo, através da Secretaria competente, obrigado a repovoar todas as nascentes e olhos d'água existentes na sua circunscrição municipal, com espécies nativas.

Parágrafo único. Fica ainda, a Secretaria competente, obrigada a revegetar as margens de todos os córregos e riachos que nascem ou passam pelo Município de Timóteo.

Art. 2º Decreto do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 30 de março de 2016

Moacir de Castro Araújo
Presidente

Adriano Alvarenga
1º Secretário